



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 5.895, DE 27 DE AGOSTO DE 2014.

Proj. de Lei nº 50/2014 – Autoria: Prefeito Municipal Ricardo Pinheiro Santana

Dispõe sobre a abertura de crédito Adicional Suplementar para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

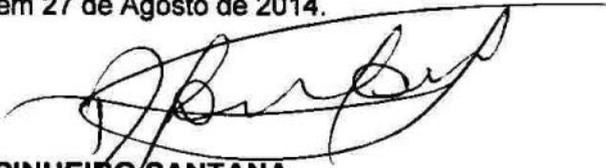
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 22.401,00 (Vinte e dois mil, quatrocentos e um reais) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

2	PODER EXECUTIVO
2.6.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.6.6.	DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO
12.361.0017.1.617	COBERTURA DE QUADRA NA EMEIF PROF. DARCI RIBEIRO
(15696) 449051	Obras e Instalações..... R\$ 22.401,00
Fonte de Recursos	5 – Transferências e Convênios Federais Vinculados
Código Aplicação	220.0018 – Programa Pró-Infância

Art. 2º - Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei serão provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964 a ser repassado pelo Governo Federal através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, conforme Termo de Compromisso PAC 2 10339/2014 firmado com a Prefeitura Municipal de Assis.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 27 de Agosto de 2014.


RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal


FERNANDO SPÍNOSA MOSSINI

Secretário Municipal de Governo e Administração

Publicado no Departamento de Administração, em 27 de Agosto de 2014.